



Ibema, 10 de dezembro de 2013.

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito


Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades principais da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


Dr. Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, porque os equipamentos hospitalares não podem ficar sem concerto ou manutenção.
- 2) Essa contratação é necessária pela importância desses equipamentos.
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 13 de dezembro de 2013

Luiz Gezar dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

007

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013

Processo de dispensa nº 038/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares.

Contratada: **M. P. F. FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3171, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.434/0001-08, representada pela procuradora Sra. **Gema Fontana Cortes de Figueiredo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 1521, Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 2020050-2 SSP/PR e do CPF nº 335.410.359-00.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 18 de dezembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013

Processo de dispensa nº 038/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares.

Contratada: **M. P. F. FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3171, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.434/0001-08, representada pela procuradora Sra. **Gema Fontana Cortes de Figueiredo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 1521, Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 2020050-2 SSP/PR e do CPF nº 335.410.359-00.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 18 de dezembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

021

CONTRATO Nº 127/2013

**MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE APARELHOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: M. P. F. FIGUEIREDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3171, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.434/0001-08, representada pela procuradora Sra. **Gema Fontana Cortes de Figueiredo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 1521, Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 2020050-2 SSP/PR e do CPF nº 335.410.359-00.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 038/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Será firmado contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 7.826,00** (sete mil oitocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

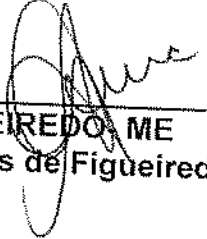



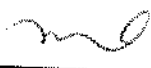
IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema, 19 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: 
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: 
M. P. F. FIGUEIREDO, ME
Gema Fontana Cortes de Figueiredo

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA: 
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e M. P. P. Figueiredo – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares.

VALOR: R\$ 7.826,00 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e M. P. P. Figueiredo – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Concertos de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares.

VALOR: R\$ 7.826,00 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.